



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Visando comunicação futura entre esta CPL e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, através do e-mail: **cplitapecuruma@gmail.com** ou via protocolo na Sede da Prefeitura. A não remessa do recibo exime a **Pregoeira** e a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

TELEFONE/FAX:

**Obs.: Preenchimento com "letra de forma".**

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, cujos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira no dia **xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx** às **xxxhxxxmin** conforme endereço indicado no edital.

Itapecuru Mirim/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP**

**LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO LOCAL OU REGIONAL PARA AS MEI / ME / EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA.

**ORGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ENDEREÇO:** Praça Gomes, s/n, Centro – ITAPECURU MIRIM/MA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/09/2021.

**HORÁRIO:** 08h30min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório da Prefeitura Municipal, na Praça Gomes Souza, s/n, Bairro Centro – Itapecuru Mirim/MA.

**Pregoeiro(a):** Raélia de Cássia Ferreira da Silva

**Equipe de Apoio:** Paulo André Vaz Pereira e Nubia Antonieta Almeida Carneiro

**Autoridade Competente:** Secretário(a) Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

É sabido que com o advento da Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade pregão, e do novo Decreto nº 10.024/19, que revoga e atualiza as diretrizes para utilização do pregão eletrônico, é dever do gestor utilizar os regramentos supracitados na aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Por sua vez, com a publicação do Decreto nº 10.024/19, entende-se que se iniciou uma atualização das normas e procedimentos realizados na forma eletrônica, com o objetivo de garantir maior competitividade, eficiência, transparência e grande economia de recursos e de tempo na aquisição de bens e serviços.

Insta ressaltar que a essência das duas formas é praticamente a mesma, divergindo, no entanto, em determinados procedimentos específicos, bem como a inexistência de presença física dos licitantes e pregoeiros, considerando que todo o procedimento é realizado na internet.

Sobre a utilização do pregão presencial, cita-se o Acórdão TCU nº 2.789/2013 – Plenário. Vejamos:

1. A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso.

(...)

(i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica ‘fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração’; e (ii) ‘a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação’.

No processo em referência a utilização do pregão eletrônico não é obrigatório para o município, pois os recursos que financiarão a despesa não são decorrentes de transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse) da União, mas sim, provenientes de arrecadação e transferências constitucionais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, sediada na Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro do Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela **Portaria nº 0962/2021, de 25/08/2021, publicada no DOM em 26/04/2021**, torna público que no **dia 22 de setembro de 2021 às 08h30min**, no **Auditório da Prefeitura Municipal, na Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro Centro - Itapecuru Mirim/MA**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 547/2017**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 548/2017**, do **Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA**, conforme edital e seus anexos;

1.2. O **valor total estimado** ou **valor total máximo** para a contratação do objeto é de **R\$ 4.612.627,33 (quatro milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**.

1.3.  **Dotação Orçamentária:** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 067/2021.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**2.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**2.3.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Pregoeiro** e sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**2.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

**2.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**2.7.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP ou na CPL, situada na **Praça Gomes, s/n, Bairro do Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

2.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e na sede da Prefeitura.

2.7.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

**2.8.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**2.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**2.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**2.11. É facultado ao Pregoeiro(a):**

a) É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances, visando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** São destinados à participação **EXCLUSIVA** de MEI / ME / EPP, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do subitem 4.2, alínea “d”, deste edital:

- a) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação “**Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**”;
- b) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação “**Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**”.

**3.3.** Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação “**Cota Principal ou de Ampla Participação**”, serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

**3.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5. Em atenção ao surto da pandemia da COVID 19 e objetivando a segurança de todos os envolvidos no procedimento licitatório, os licitantes deverão utilizar mascarar e higienizar as mãos com álcool em gel sempre que compartilharem objetos. O uso de máscaras é obrigatório, desde a entrada do licitante no local onde será realizada a licitação até a sua saída, bem como durante todo o período da Sessão Pública.**

**3.5.1. O(A) Pregoeiro(a) se reserva no direito de, no dia da Sessão Pública, reduzir o número de assentos no auditório, de modo que os licitantes fiquem distantes uns dos outros; realizar a sessão em área arejada; exigir a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de pessoas com sintomas suspeitos da Covid 19 e outras medidas pertinentes.**

**3.5.2. Recomenda-se que pessoas do grupo de risco e/ou com sintomas da COVID 19 não participem da Sessão Pública.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

a) No caso de autenticação através da CPL/PMIM, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>1</sup>.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar

---

<sup>1</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo III)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**c) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

**d) Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VIII**;

**e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **Anexo IV** deste Edital;

**4.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

**4.7.** Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

**4.8.** Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**4.9.** A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV)** **impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

públicas de abertura dos envelopes.

**5. [REDACTED]**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Protocolo da **Prefeitura** ou enviados por e-mail ([cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com)), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a partir do seu recebimento**.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**5.4.** Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e na sede da **Prefeitura**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **Prefeitura**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.6.2. A CPL notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da Prefeitura ou via e-mail.

**5.7.** O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura**.

5.7.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.7.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

**5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CPL**.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. No caso de autenticação através da CPL, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>2</sup>.

6.5.2. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da CPL, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

6.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Pregoeiro;

6.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da **Comissão de Licitação** pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da **homologação da licitação**, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

---

<sup>2</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços (**Anexo I e Anexo II**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos **itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados.**

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Local de Entrega**: Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:30h horário local, na Seção de Almoxarifado.

g) **Prazo de Entrega**: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

h) **Declaração Consolidada**, conforme **Anexo VII**.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.10.1 Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

7.11. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

7.12. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8.3. Da Habilitação Jurídica:**

- a) **Cédula de Identidade ou CNH** do sócio administrador e/ou do empresário individual;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - g.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - g.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “g”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.

#### **8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, *acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário*, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;
- b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.;
- f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

f.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

g) Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

8.5.2.1. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário, a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
- d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.6. Da Habilitação Técnica:**

**8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

**8.7. Outros Documentos.**

**a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo V**;

**b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**, conforme **Anexo VI**;

**8.8.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**8.10.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**8.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.12.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.13.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

**9. DO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13**.

9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.

9.14. Será aplicado o **Benefício Local ou Regional** nesta licitação nos itens ou lotes enquadradas na forma do subitem 3.2, alínea “a” e “b” deste edital.

9.14.1. Será concedida, com o objetivo de “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto **item anterior (106)** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Itapecuru Mirim/MA** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.15. Não havendo vencedor das **cotas reservadas** para **MEI / ME / EPP**, a que se refere o **subitem 3.2**, alínea “b”, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.16. Se uma mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.18. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

9.21. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao valor final, deverá ser protocolada na **Comissão Central de Licitação - CPL**, no prazo de **2 (dois) úteis**, contado da lavratura da ata ou convocação.

9.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.21**.

9.23. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.24. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;*

9.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo do produto, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais e estaduais incidente sobre a venda), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

e;

b) *documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

9.26. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

9.27. Confirmada a inexecução o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

10.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Sala da CPL**, localizada na **Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro: Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min;**

10.1.3. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Secretário(a) Municipal**, que proferirá decisão definitiva.

10.1.4. Após julgamento do Recurso, o objeto será **adjudicado e homologado** em favor do licitante vencedor.

10.1.5. O julgamento do Recurso será comunicado a todos os Recorrentes e demais licitantes, sendo ainda disponibilizado no site da Prefeitura "[www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br)" para conhecimento de todos.

10.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Secretário(a) Municipal**.

**11.2.** A homologação deste **Pregão** compete a(o) **Secretário(a) Municipal**;

**11.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

cumprimento do contrato;

**12.3.** A Administração poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

### **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.2.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG** (Órgão Gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.4.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**13.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. A SEMROG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**13.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**13.9.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMROGXRFITYB.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**13.10.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 3.555/2000 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**13.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.13.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.17.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.18.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.19.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.20.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

13.20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**13.21.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 13.20.1, 13.20.2 e 13.20.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.22.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.22.1. Por razão de interesse público; ou

13.22.2. A pedido do fornecedor.

**13.23.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMROG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**13.24.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

#### **14. DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Durante a vigência/validade da **Ata de Registro de Preços - ARP**, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X) ou outro equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 20** deste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**15.2.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**15.3.** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20** deste Edital;

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **17. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**17.1.** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** As regras de reajuste de preços estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato;

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** As condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, do presente Edital;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**20.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**20.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Itapecuru Mirim pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

20.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2.** O **resultado desta licitação** será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no DOM.

**21.3.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br).

**21.4.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO II-A** Modelo de Planilha de Custos;
- ANEXO III** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Consolidada;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- ANEXO IX** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** Minuta de Contrato.
- ANEXO X-A** Modelo de Ordem de Fornecimento;
- ANEXO X-B** Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO X-C** Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itapecuru Mirim (MA), 06 de setembro de 2021.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão  
**Órgão Gerenciador do SRP**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	1.323	26,77	35.416,71
02	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	Unidade	100	69,40	6.940,00
03	Agenda telefônica com capa dura medindo 15 x 21 cm, 39 folhas	Unidade	26	42,89	1.115,14
04	Alfinete cabeça de peróla medido 15 mm cores variadas caixa com 40 unidade	Caixa	23	11,75	270,25
05	Alfinete niquelado nº 32, caixa com 50 unidades	Caixa	400	12,36	4.944,00
06	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	Caixa	400	10,39	4.156,00
07	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	Und.	800	17,35	13.880,00
08	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	Unidade	120	16,04	1.924,80
09	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Und.	50	16,24	812,00
10	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm	Unidade	46	16,50	759,00
11	Apontador de lápis com depósito cx c/ 12	Caixa	37	8,46	313,02
12	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Und.	2.000	1,61	3.220,00
13	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Unidade	400	1,64	656,00
14	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	Unidade	100	137,77	13.777,00
15	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	200	13,27	2.654,00
16	Bastão de cola quente fino pct de 1kg	Pacote	87	64,08	5.574,96
17	Bastão de cola quente grosso pct de 1kg	Pacote	87	76,23	6.632,01
18	Bateria alcalina, 9 volts	Unidade	200	22,75	4.550,00
19	Binder clip grande: prendedor metalico para papeis	Caixa	203	16,52	3.353,56
20	Binder clip médio: prendedor metalico para papeis	Caixa	188	14,11	2.652,68



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

21	Binder clip pequeno: prendedor metalico para papeis	Caixa	183	13,45	2.461,35
22	Bloco de papel adesivo colorido, reposicionável (38mm x 50mm 400 folhas)	Bloco	47	41,98	1.973,06
23	Bobina para máquina de calcular, material papel off set, cor branca, gramatura 54g/m2, largura 57mm, diâmetro bobina 60mm	Unidade	30	69,08	2.072,40
24	Borracha a pagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade	400	6,71	2.684,00
25	Borracha a pagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade	400	6,88	2.752,00
26	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade	5.506	1,41	7.763,46
27	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Und.	2.000	6,61	13.220,00
28	Borracha colorida bicolor cx c/ 40	Caixa	22	40,92	900,24
29	Borracha ponteira, na cor branca que não borre e nem danifique o papel, pacote com 100 unidades	Pacote	20	26,83	536,60
30	Caderno brochura flexível 80fls pct com 10, medidas 200mm x 275mm	Pacote	50	82,43	4.121,50
31	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Und.	100	11,85	1.185,00
32	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	Und.	1.000	12,74	12.740,00
33	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Unid	100	13,28	1.328,00
34	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm	Und.	5.000	13,12	65.600,00
35	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	Unidade	2.409	16,64	40.085,76
36	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 13 litros	Unidade	50	54,68	2.734,00
37	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 37 litros	Unidade	50	91,08	4.554,00
38	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 60 litros	Unidade	50	167,25	8.362,50
39	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 80 litros	Unidade	50	186,93	9.346,50
40	Calculadora de mesa com 12 dígitos	Unidade	226	538,37	121.671,62
41	Calculadora de mesa com 12 dígitos <b>.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)</b>	Unidade	75	538,37	40.377,75
42	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	210	61,33	12.879,30
43	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	219	61,33	13.431,27
44	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Caixa	117	61,33	7.175,61
45	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	480	49,21	23.620,80
46	Caneta permanente para CD/DVD. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	Caixa	222	84,56	18.772,32



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

47	Cartolina dupla face pct c/20 48x68cm cores variadas	Pacote	95	93,45	8.877,75
48	Cartolina guache 50x66 cm cores variadas	Folha	390	2,94	1.146,60
49	Clips em aço niquelado nº 3/0 caixa com 50 unidades	Caixa	101	5,75	580,75
50	Clips em aço niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades	Caixa	57	7,27	414,39
51	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	1.552	4,72	7.325,44
52	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	367	26,42	9.696,14
53	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	1.494	6,94	10.368,36
54	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa	332	8,40	2.788,80
55	Cola adesiva instantânea multiuso, embalagem de 20 gramas adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura.	Und	200	7,37	1.474,00
56	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	Unidade	200	55,58	11.116,00
57	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	Unidade	200	26,30	5.260,00
58	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	322	64,72	20.839,84
59	Cola colorida caixa com 04 unidades 23g cada	Caixa	95	14,68	1.394,60
60	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Caixa	20	16,53	330,60
61	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Cx	2.000	16,60	33.200,00
62	Cola de silicone frasco 100ml	Und	185	85,26	15.773,10
63	Cola de silicone líquida - 250 ml (cola do artesão) indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, eva, isopor entre outros. Adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade.	Und	200	88,46	17.692,00
64	Cola glitter caixa com 12 unidades 35g cada frasco	Caixa	81	39,63	3.210,03
65	Cola isopor líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	458	120,32	55.106,56
66	Cola para e.v.a frasco 35g cx. C/ 12 und	Caixa	101	71,68	7.239,68
67	Cola pva branca frasco com 1 kilo	Frasco	50	43,77	2.188,50
68	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Unidade	200	4,04	808,00
69	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Caixa	20	18,90	378,00
70	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Cx	2.000	18,51	37.020,00
71	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Caixa	20	19,03	380,60
72	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	Caixa	16	20,63	330,08
73	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	Caixa	20	42,38	847,60
74	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	Caixa	16	30,19	483,04
75	Colchete latonado nº 16, caixa com 72 unidades	Caixa	16	36,16	578,56
76	Copo Descartável para Água. - Especificações: Descartável, capacidade de 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico,	Pacote	12.984	8,06	104.651,04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.				
77	Copo Descartável para Água. - Especificações: Descartável, capacidade de 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Pacote	4.328	8,06	34.883,68
78	Copo Descartável para Café. - Especificações: Descartável, capacidade de 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote	8.640	5,48	47.347,20
79	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	186	61,19	11.381,34
80	Cortador de isopor elétrico bivolt 30w: altura do corte do fio 10 cm	Unidade	24	170,40	4.089,60
81	Envelope na cor amarelo ouro em papel kraft, 80gr dimensões 180x250mm pequeno	Unidade	555	1,01	560,55
82	Envelope vai-vem, de plástico, tipo ofício de ref: 625 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm.	Unidade	5.000	10,15	50.750,00
83	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	Unidade	26.900	1,08	29.052,00
84	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 37cm, comprimento 45cm, cor amarela (KO) - para RX	Unidade	2.000	1,05	2.100,00
85	Estilete em lâmina de aço tamanho 25mm cx com 12 und	Caixa	38	55,87	2.123,06
86	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Unidade	2.039	4,78	9.746,42
87	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unidade	500	4,25	2.125,00
88	Eva 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pacote c/ 10 fls	Pacote	173	35,59	6.157,07
89	Eva com gliter 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pct c/ 10 fls	Pacote	67	65,35	4.378,45
90	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado comprimento mínimo 12cm largura 2cm	Unidade	681	7,82	5.325,42
91	Feltro 180g 1 m x 1,40 m cores variadas	Rolo	340	11,10	3.774,00
92	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom	Rolo	3.530	16,91	59.692,30
93	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	Rolo	792	20,22	16.014,24
94	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Rolo	200	8,95	1.790,00
95	Fita adesiva, tipo dupla face	Unidade	379	4,60	1.743,40
96	Fita crepe 18mm x 50m	Rolo	170	9,04	1.536,80
97	Folha de isopor 05mm	Folha	855	4,32	3.693,60
98	Folha de isopor 10mm	Folha	855	5,15	4.403,25
99	Folha de isopor 15mm	Folha	855	6,16	5.266,80
100	Folha de isopor 20mm	Folha	655	7,15	4.683,25
101	Folha de isopor 25mm	Folha	455	8,13	3.699,15
102	Folha de isopor 30mm	Folha	305	9,23	2.815,15
103	Folha de isopor 40mm	Folha	205	10,76	2.205,80
104	Folha de isopor 50mm	Folha	155	13,24	2.052,20
105	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 05 mm	Folha	100	7,55	755,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

106	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	Folha	100	7,88	788,00
107	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	Folha	100	8,22	822,00
108	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Folha	100	8,55	855,00
109	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30 mm	Folha	100	9,22	922,00
110	Giz de cera colorido tam grande cx c/12und	Caixa	165	26,83	4.426,95
111	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Caixa	100	62,73	6.273,00
112	Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Caixa	100	51,96	5.196,00
113	Gizão de cera, atóxico e antialérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	10	59,63	596,30
114	Gizão de cera, atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	1.500	59,75	89.625,00
115	Gizão de cera, atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Caixa	500	59,75	29.875,00
116	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unidade	224	168,12	37.658,88
117	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unidade	679	88,37	60.003,23
118	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixa	451	22,81	10.287,31
119	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Caixa	566	21,93	12.412,38
120	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Caixa	815	13,51	11.010,65
121	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Pacote	483	48,17	23.266,11
122	Kit glitter flocado cores variadas kit c/ 12 und	Und	70	29,46	2.062,20
123	Kit tinta pva cores variadas cx c/ 6 frascos 37ml	Caixa	170	34,17	5.808,90
124	Lã cores variadas 100g	Rolo	290	7,69	2.230,10
125	Lâmina de aço tamanho 25mm cx com 10 und	Caixa	33	20,48	675,84
126	Lâmina larga 18 mm, embalagem em caixa com 10 unidades.	Caixa	70	12,28	859,60
127	Lanterna de metal, 3 elementos	Und	50	142,93	7.146,50
128	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	50	7,82	391,00
129	Lápis de cor tamanho grande caixa com 12 unidades	Caixa	130	13,07	1.699,10
130	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Caixa	3.750	22,33	83.737,50
131	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e	Caixa	1.250	22,33	27.912,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)				
132	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Caixa	50	24,66	1.233,00
133	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anti-asffixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pacote	250	24,00	6.000,00
134	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anti-asffixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pacote	3.750	23,63	88.612,50
135	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anti-asffixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Pacote	1.250	23,63	29.537,50
136	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Caixa	303	94,10	28.512,30
137	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	Pacote	876	14,81	12.973,56
138	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Unidade	834	29,94	24.969,96
139	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	Unidade	836	33,58	28.072,88
140	Massa de modelar cx c/ 12 cores	Caixa	161	10,04	1.616,44
141	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 06 rolos (coloridos).	Caixa	150	14,64	2.196,00
142	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos).	Caixa	150	21,27	3.190,50
143	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	724	14,96	10.831,04
144	Palito de churrasco em madeira med. 25 cm x 0,4 cm pct c/ 100 und	Pacote	295	6,89	2.032,55
145	Palito de picóle em madeira pct c/ 100 und	Pacote	295	92,28	27.222,60
146	Papel 40kg / 120g pct c/ 50 fls	Pacote	207	40,64	8.412,48
147	Papel camurça pct/25 40x60	Pacote	75	58,41	4.380,75
148	Papel canson, cores variadas, formato a4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	Pacote	50	20,45	1.022,50
149	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	Caixa	400	42,63	17.052,00
150	Papel cartão cores variadas pct c/ 20 fls	Pacote	330	57,81	19.077,30
151	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	Folha	2.000	2,71	5.420,00
152	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Folha	1.446	2,55	3.687,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

153	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Folha	2.000	3,11	6.220,00
154	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	Folha	2.000	2,97	5.940,00
155	Papel crepom cores variadas 48cm x 2m pct c/ 10 fls	Pacote	195	27,40	5.343,00
156	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	Folha	50	1,85	92,50
157	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Pacote	50	193,70	9.685,00
158	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores variadas	Folha	3.000	18,77	56.310,00
159	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	Folha	1.500	19,11	28.665,00
160	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores variadas	Folha	3.000	21,79	65.370,00
161	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	Folha	1.500	21,34	32.010,00
162	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	Folha	50	1,87	93,50
163	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	Folha	100	1,78	178,00
164	Papel microondulado. Cores variadas.	Folha	100	4,92	492,00
165	Papel monolucido 80g/m2 pardo 66x96 pt 20 fls	Folha	430	8,00	3.440,00
166	Papel offset 180g pct c/ 50 fls cores variadas	Pacote	180	48,70	8.766,00
167	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	Folha	2.500	1,58	3.950,00
168	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel Kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	Folha	1.500	1,47	2.205,00
169	Papel seda em cores variadas pct c/ 100 fls	Pacote	335	40,78	13.661,30
170	Papel Sulfito, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	1.073	318,73	341.997,29
171	Papel Sulfito, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Caixa	357	318,73	113.786,61
172	Papel Sulfito, formato Ofício 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	25	322,07	8.051,75
173	Papel vergê para impressao em fotocopiadora cor branca A4 120g pacote com 30 folhas	Pacote	388	26,54	10.297,52
174	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	Folha	3.000	2,62	7.860,00
175	Papelão paraná n.80 80x100cm spiral pt 5 fls	Folha	200	6,34	1.268,00
176	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	486	394,15	191.556,90
177	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Caixa	162	394,15	63.852,30
178	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	531	465,18	247.010,58
179	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em	Caixa	177	465,18	82.336,86



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	caixa com 20 unidades. Cor preta.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)				
180	Pasta catalogo 100 fls 4 furos capa cor preta	Unidade	210	32,50	6.825,00
181	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Unidade	150	21,73	3.259,50
182	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 2cm cores variadas	Unidade	2.252	30,39	68.438,28
183	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 4cm cores variadas	Unidade	255	34,18	8.715,90
184	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g com aba e elastico. Dimensoes aproximada: 240x345mm cores variadas	Unidade	268	33,30	8.924,40
185	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho offico com grampo trilho metal- cores variadas	Unidade	810	19,37	15.689,70
186	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho offico com grampo trilho plastico- cores variadas	Unidade	1.422	18,74	26.648,28
187	Pasta em Polipropileno, cores variadas, tamanho offico, transparente com alça e prendedor	Unidade	2.353	16,88	39.718,64
188	Pasta sanfonada plastica a4 12 divisórias	Unidade	155	33,07	5.125,85
189	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixa	750	244,96	183.720,00
190	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Caixa	250	244,96	61.240,00
191	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	Pacote	750	85,89	64.417,50
192	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Pacote	250	85,89	21.472,50
193	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	Caixa	71	15,21	1.079,91
194	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	Unidade	293	251,48	73.683,64
195	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	Unidade	315	71,93	22.657,95
196	Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Pacote	100	48,70	4.870,00
197	Pilha alcalina, modelo D, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Pacote	100	36,63	3.663,00
198	Pilha alcalina, modelo D, tamanho pequeno. Embalagem em pacote com 04 unidades.	Pacote	200	17,09	3.418,00
199	Pilha alcalina, tamanho pequena, tipo palito. Embalagem em pacote com 04 unidades.	Pacote	200	16,75	3.350,00
200	Pincel atomico nº 06 preto cx c/12	Caixa	73	63,38	4.626,74
201	Pincel atomico nº 06 vermelho cx c/12	Caixa	73	63,38	4.626,74



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

202	Pincel Atômico, cores variadas	Unidade	869	8,45	7.343,05
203	Pincel chato 815 ou 456 nº 04 pct/12	Pacote	21	55,50	1.165,50
204	Pincel chato 815 ou 456 nº 06 pct/12	Pacote	21	58,44	1.227,24
205	Pincel chato 815 ou 456 nº 08 pct/12	Pacote	21	63,01	1.323,21
206	Pincel chato 815 ou 456 nº 10 pct/12	Pacote	21	62,22	1.306,62
207	Pincel chato 815 ou 456 nº 12 pct/12	Pacote	21	60,76	1.275,96
208	Pincel chato 815 ou 456 nº 14 pct/12	Pacote	21	66,60	1.398,60
209	Pincel chato 815 ou 456 nº 16 pct/12	Pacote	21	58,61	1.230,81
210	Pincel chato 815 ou 456 nº 18 pct/12	Pacote	21	65,67	1.379,07
211	Pincel chato 815 ou 456 nº 20 pct/12	Pacote	21	68,19	1.431,99
212	Pincel chato 815 ou 456 nº 24 pct/12	Pacote	21	73,15	1.536,15
213	Pincel chato 815 ou 456 nº 02 pct/12	Pacote	21	60,84	1.277,64
214	Pincel chato pelo de marta nº 02 pct c/ 12 und	Pacote	21	43,73	918,33
215	Pincel chato pelo de marta nº 04 pct c/ 12 und	Pacote	21	45,33	951,93
216	Pincel chato pelo de marta nº 06 pct c/ 12 und	Pacote	21	46,70	980,70
217	Pincel chato pelo de marta nº 08 pct c/ 12 und	Pacote	21	47,85	1.004,85
218	Pincel chato pelo de marta nº 10 pct c/ 12 und	Pacote	21	49,93	1.048,53
219	Pincel chato pelo de marta nº 12 pct c/ 12 und	Pacote	21	51,96	1.091,16
220	Pincel chato pelo de marta nº 14 pct c/ 12 und	Pacote	21	53,32	1.119,72
221	Pincel chato pelo de marta nº 16 pct c/ 12 und	Pacote	21	56,07	1.177,47
222	Pincel hidrocor cores variadas pct c/ 12 und	Pacote	290	20,46	5.933,40
223	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores variadas.	Unid	3.000	5,72	17.160,00
224	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	323	145,23	46.909,29
225	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	142,80	7.140,00
226	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	Caixa	321	145,23	46.618,83
227	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	142,80	7.140,00
228	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	321	145,23	46.618,83
229	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	142,80	7.140,00
230	Pincel para quadro branco azul caixa com 12 unidades	Caixa	25	146,49	3.662,25
231	Pincel para quadro branco preto caixa com 12 unidades	Caixa	25	146,49	3.662,25
232	Pincel para quadro branco vermelho caixa com 12 unidades	Caixa	25	146,49	3.662,25
233	Pincel redondo nº 00 pct c/ 12 und	Pacote	21	68,19	1.431,99
234	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso, 80w bivolt	Unidade	57	45,43	2.589,51
235	Pistola de cola quente pequena p/ bastão fino, 80w bivolt	Unidade	59	38,06	2.245,54
236	Pistola de Cola quente, tamanho média	Unidade	200	41,63	8.326,00
237	Porta canetas, em acrílico, com 03 divisões, na cor cristal.	Unidade	300	30,66	9.198,00
238	Porta lápis/clips/lembrete cristal	Unidade	115	59,15	6.802,25
239	Prancheta em acrílico transparente com prendedor de metal, medindo 34x23cm	Unidade	610	92,84	56.632,40
240	Quadro branco grande 200x120cm	Unidade	20	195,64	3.912,80
241	Quadro branco magnético	Unidade	100	303,67	30.367,00
242	Quadro branco magnético 60x40 branco	Unid	10	267,67	2.676,70
243	Quadro branco médio 120x0,90cm	Unidade	15	149,15	2.237,25
244	Quadro de aviso Feltro, borda de metal 0,60x0,90cm	Unidade	133	153,20	20.375,60
245	Reabastecedor de pincel azul cx c/ 12 und	Caixa	53	47,20	2.501,60
246	Reabastecedor de pincel preto cx c/ 12 und	Caixa	53	47,20	2.501,60
247	Reabastecedor de pincel vermelho cx c/ 12 und	Caixa	53	47,20	2.501,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

248	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unid	1.000	8,31	8.310,00
249	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unidade	200	8,31	1.662,00
250	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unid	150	9,64	1.446,00
251	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unidade	200	9,64	1.928,00
252	Regua 50cm pct/10	Pacote	47	45,89	2.156,83
253	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	638	4,79	3.056,02
254	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Unid	150	4,86	729,00
255	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unid	150	15,83	2.374,50
256	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	Rolo	90	499,62	44.965,80
257	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	Rolo	300	250,96	75.288,00
258	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Rolo	100	250,96	25.096,00
259	Tesoura de picotar papel 15 cm	Unidade	114	11,97	1.364,58
260	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm.	Unidade	2.511	16,74	42.034,14
261	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19 cm.	Unidade	433	62,51	27.066,83
262	Tinta a dedo, inquebrável, lavável, não mancha. Embalagem em frasco com 25 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	100	11,34	1.134,00
263	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	100	16,44	1.644,00
264	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	2.000	16,45	32.900,00
265	Tinta guache cores variadas cx c/ 12 frascos 15ml	Caixa	195	12,71	2.478,45
266	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml, em cores variadas	Unid	250	17,36	4.340,00
267	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml, em cores variadas	Unidade	50	17,43	871,50
268	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Unidade	296	58,21	17.230,16
269	Tinta para carimbo cor azul cx c/ 12 und	Caixa	38	76,49	2.906,62
270	Tinta para carimbo cor preto cx c/ 12 und	Caixa	38	76,49	2.906,62
271	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	Unid	100	41,56	4.156,00
272	Tinta spray cores variadas cx. C/ 6 latas	Caixa	50	72,94	3.647,00
Valor total R\$					4.612.627,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, no caso os itens 40,41, 76,77, 114, 115, 130, 131, 134, 135, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 189, 190, 191, 192 e 257, 258 a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em razão do bom funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, é de suma importância a aquisição de material de expediente, didáticos e pedagógicos para atender todos os departamentos em geral de modo a prestar um serviço de qualidade e eficiência para a resolução dos problemas resultantes de todo o processo essencial desempenhados pelas Secretarias Municipais de Administração e vinculadas, Assistência Social e vinculadas, Educação e Saúde.

2.2. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

2.3. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 547/2017, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 548/2017.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.4. apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. não manter a proposta;
- 12.1.8. cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.612.627,33 (quatro milhões, seiscentos e doze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Prezado(a) Senhor(a)

A empresa (\_\_\_\_ razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR EM RS	
				UNITÁRIO	TOTAL

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 18:00h horário local, na Seção de Almoxarifado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Prazo de Entrega:** A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021  
ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

**Observação:** Deverá ser apresentado Notas Fiscais de Entradas para comprovar o preço de custo do produto, bem como a Nota Fiscal de Saída ou Venda para comprovar o preço de venda.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

A  
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, cujo objeto trata da -----OBJETO-----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa \_\_\_\_\_ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Este documento deverá ser confeccionado e apresentado em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988.**

A  
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa (\_\_\_\_ razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
--	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

A  
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A  
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

---

➤ DECLARA que a licitante (**razão social do licitante**) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

---

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

---

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA.

A

Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA que a empresa está ENQUADRADA na condição a seguir para fins de usufruto dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não ultrapassou os limites de faturamento previsto no art. 3º da referida lei.

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**ANEXO IX**

**###MINUTA###**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

**PROCESSO Nº 116/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita sob o CNPJ nº **05.648.696/0001-80**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG (Órgão Gerenciador)** com sede na **Praça Gomes de Souza, S/N, bairro Centro, ITAPECURU MIRIM-MA, Cep. nº 65.485-000**, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 548/2017, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 547/2017, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, especificados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 116/2021**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 548/2017**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços/fornecer os materiais nos endereços contidos na “Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Parágrafo Terceiro** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** – A CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 548/2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ITAPECURU MIRIM – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e  
Gestão  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021  
ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO Nº 116/2021  
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2021**, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG, tendo como parte SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total

ITAPECURU MIRIM – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e  
Gestão  
**ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021  
PROCESSO Nº 116/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
ITAPECURU MIRIM/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N, bairro Centro, Itapecuru Mirim-MA, Cep. nº 65.4850-000, através da (informar órgão contratante), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 116/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 547/2017, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2017, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.		Total
1						
2						

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

1.3. **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h horário local, na Seção de Almoxarifado.

1.4. **Prazo de Entrega:** A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

1.5. Quanto as condições de entrega devem ser observado o constante no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- d) O Termo de Referência;
- e) Ata de Registro de Preços nº XXX/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de ....., **a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão: Poder Executivo**  
**Unidade: XXXXXXXXXXXX**  
**Dotação: XXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido produto;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho ou Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco XXX, Agência nº XXXX; e Conta Corrente nº XXXXX.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

14.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itapecuru Mirim/MA.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPECURU MIRIM (MA), XXXX de XXXXXX de 2021.

---

**XXXXXXXXXXXX**  
Secretário Municipal  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO X-A

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2021 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Presencial nº 009/2021 e Contrato nº XXX/2021 / ARP Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 - Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO X-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERENCIA: Processo nº XXX/2021  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2021  
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

ANEXO X-C

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)**

REFERENCIA: Processo nº XXX/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2021

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento